



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 218, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

“Disciplina a entrada, a permanência e o uso do pátio e do átrio do prédio da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que em dias de domingo, feriado e finais de semana não há expediente na Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo/SP;

Considerando que nestes dias, especialmente quando há atividade desportiva no campo de futebol, o pátio do prédio da Prefeitura Municipal é tomada por pessoas que acessam para assistir ao jogos;

Considerando que em dias de atividades desportivas nos finais de semana há uso desenfreado por pessoas estranhas que adentram o interior do prédio da Prefeitura nos finais de semana;

Considerando que é necessário disciplinar o acesso aos finais de semana, seja no átrio da Prefeitura ou no pátio da mesma;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica terminantemente proibida a entrada de pessoas estranhas no pátio da Prefeitura Municipal, em dias de domingo, feriado e finais de semana;

Artigo 2º - Excetua-se no caso previsto no artigo 1º, os funcionários que se encontram em trabalho;

Artigo 3º - Os funcionários que se encontrarem em serviço nos finais de semana, seus superiores deverão comunicar o chefe dos vigias, por escrito, o dia, o nome dos funcionários e horário em que estarão em atividade;

Artigo 4º - O vigia ou vigias que se encontrarem em serviço na prefeitura, manterão a porta de entrada do saguão da Prefeitura Municipal fechada, abrindo somente para a entrada e saída do interior do prédio, mantendo-se sempre a porta fechada a chave;

Artigo 5º - Não será permitida a entrada de pessoa ou pessoas ao interior do átrio da Prefeitura em finais de semana, salvo aquelas que tiverem autorização por escrito ou se confirmado pelo seu chefe imediato pela via



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 218, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

(Fls.02)

telefônica, o qual deverá se comunicar com o vigia, informando o nome do funcionário autorizado a adentrar o interior da Prefeitura Municipal;

Artigo 6º - Nos finais de semana, domingo ou feriado, o portão do pátio da Prefeitura Municipal ficará fechado, sendo permitido somente a entrada de pessoas autorizadas, conforme disposto no artigo 3º;

Artigo 7º - Quando da saída de veículos nos finais de semana, feriado, domingo ou após o expediente normal, o condutor do veículo deverá se apresentar ao vigia, declinando seu nome para confronto na lista apresentada de pessoas autorizadas;

Artigo 8º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o responsável pelo Departamento deverá comunicar com antecedência o Chefe dos vigias, declinando o veículo e o nome do motorista autorizado a fazer a retirada do veículo;

Artigo 9º - Nos finais de semana, domingo, feriado e após o expediente, somente será autorizado a adentrar o pátio da Prefeitura, veículos autorizados ou aqueles que se encontrem em serviço;

Artigo 10 - Todos os veículos oficiais deverão manter um identificador com a seguinte norma: VEÍCULO OFICIAL EM SERVIÇO.

Parágrafo Único - Na eventualidade de ser um veículo oficial trafegando sem a placa com os dizeres, será aberto um procedimento administrativo, identificando o condutor, a fim de ser apurado a saída e o uso do veículo sem o identificador previsto no artigo 9º.

Artigo 11 - EXCEPCIONALMENTE admite-se a entrada e saída do veículo em domingo, feriado e pós expediente, a entrada do condutor do veículo que atende ao Conselho Tutelar, porém, a todo momento que o veículo for solicitado, o condutor ao entrar e ao sair assinará o livro de ocorrência que ficará a disposição e fiscalização do vigia que se encontrar em serviço;

Artigo 12 - Adotar-se-á um livro para registro das ocorrências diárias havidas ou não no pátio e no átrio da Prefeitura Municipal e que esteja relacionadas aos finais de semana, feriados, domingos e pós expediente.

Artigo 13 - O livro a que é referido no artigo 11, ficará sob a responsabilidade do vigia em serviço, devendo o mesmo fazer todas as anotações das ocorrências havidas ou não em seu horário de serviço;

Artigo 14 - Os casos fortuitos não previstos nesta portaria, serão analisados e resolvidos de momento, pelo Diretor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
Departamento Administrativo

PORTARIA Nº 218, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015.

(Fls.03)

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, em 01 de Outubro
de 2015.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 01 de Outubro de 2015.
/mg.